

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ



ANO VI

ARAPOTI, SEGUNDA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1942

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /7847-2025 2

MEDIÇÃO DE OBRA /CAF-2025 5

LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[FF5] 6

EXTRATO DE CONTRATO[AE8] 7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PAUTA DA SESSÃO /014-2025 8

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI-PR

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico

Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

IRANI JOSÉ BARROS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **194220259189**

PREFEITURA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone 0800-400-1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO N° 7.8/2025

Fixa normas para a distribuição de aulas e/ou turmas dos profissionais do magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. A distribuição de aulas e/ou turmas aos profissionais do magistério objetiva:

- I.** O exercício dos profissionais do magistério nas instituições educacionais;
- II.** a fixação da forma de cumprimento da jornada de trabalho;
- III.** a definição do trabalho e período correspondente.

Parágrafo Único: A distribuição a que se refere o caput será realizada anualmente.

Art.2º. A distribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá no âmbito de cada instituição educacional.

Art.3º. A distribuição de turmas ocorrerá de forma escalonada, observando-se as seguintes categorias:

- I.** aos profissionais efetivos que realizaram o curso Formadores em Ação – Municípios;
- II.** aos profissionais efetivos que não realizaram o referido curso;
- III.** aos profissionais em estágio probatório que realizaram o curso Formadores em Ação – Municípios;
- IV.** aos profissionais em estágio probatório que não realizaram o curso Formadores em Ação – Municípios.

Parágrafo Único: A classificação dentro das categorias obedecerá à seguinte ordem:

- a)** profissional que realizou a 1ª e a 2ª jornadas;
- b)** profissional que realizou a 2ª jornada;
- c)** profissional que realizou a 1ª jornada;
- d)** profissional com maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na Rede Municipal de Ensino de Arapoti;
- e)** profissional com maior tempo de exercício em funções de magistério na instituição educacional;
- f)** profissional com maior habilitação ou titulação na área da educação, conforme a

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800-400-1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

seguinte ordem:

1. graduação;
2. pós-graduação.

g) as aulas de Jogos e Brincadeiras serão distribuídas preferencialmente aos profissionais de Educação Física.

h) As aulas de Língua Inglesa serão atribuídas, preferencialmente, aos profissionais que possuam habilitação específica na área.

§1º. Persistindo o empate, adotar-se-á a distribuição de aulas e/ou turmas por sorteio, realizado na presença dos interessados.

§2º. Os profissionais do magistério cedidos por outras entidades, entes federados ou órgãos não integrantes da rede municipal de ensino terão o tempo de serviço computado a partir da data da cedência.

§3º. O profissional do magistério que ocupar cargo em comissão junto à rede municipal de ensino, com atribuições voltadas à educação, terá o tempo de serviço correspondente computado para todos os fins de direito.

Art.4º. As aulas e/ou turmas criadas ou vagas durante o ano letivo, serão distribuídas de acordo com a organização da instituição, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art.5º. O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado e/ou Sala de Recursos Multifuncional, deverá possuir formação específica, tendo conhecimento da obrigatoriedade de realização dos preceitos da Educação Especial e de elaboração de documentos específicos como: PEI, PAEE, observando-se as normas estabelecidas neste Decreto.

Art.6º. A atribuição de jornada para exercício em salas de apoio à aprendizagem será de competência do Dirigente da Educação Municipal, ouvida a direção da instituição educacional.

Art.7º. Os profissionais do magistério que por ocasião da distribuição de aulas e/ou turmas, encontrarem-se em licença maternidade ou em tratamento de saúde, deverão participar do processo de distribuição.

Art.8º. Os profissionais do magistério que não puderem comparecer na distribuição de aulas e/ou turmas, poderão fazê-lo por meio e procuração sem necessidade de registro em cartório.

Parágrafo Único: A não presença do profissional ou do seu representante acarretará reposicionamento no final da lista classificatória.

Art.9º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, estabelecer para os profissionais do magistério amparados pelo que dispõe o art. 97 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800-400-1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Municipal n°1.898 de 13 de dezembro de 2018, as atividades a serem realizadas na rede municipal de ensino, observada para o desempenho das atribuições e responsabilidades a compatibilidade com suas limitações.

Art.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Arapoti.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n°. 7.838/2025.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

- Descrição da Obra : CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
- Nº do Contrato: 53/2025
- Medição Nr. : 04
- Data: 24/11/2025
- Valor: 82.079,51
- Percentual acumulado: 44,75
- Fiscal da Obra: José Mauro de A. Afonso



LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO
3º TERMO ADITIVO**

Contrato n°: 522/2023.

PREGÃO N° 80/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Contratada: ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA 36.187.606.

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva, a prorrogação do prazo de vigência do contrato sob o n° **522/2023** por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **12/12/2025** estendendo-se até **12/12/2026**. Reajusta-se o contrato 522/2023 pelo índice **IPCA-IBGE**, no percentual de **4,68%**, compreende o período de 01 novembro de 2024 a 01 novembro de 2025. Com efeitos financeiros a partir de **01/01/2026**.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Data da Assinatura: 17/11/2025.



LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°:150/2025.

Dispensa n°:28/2025.

Processo Licitatório n°:136/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecer licenças/assinaturas dos softwares Canva Pro, CapCut Pro e Adobe Photoshop.

Valor:R\$2.308,64 (dois mil trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Fiscal: Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano , matrícula funcional nº 701022/1.

Dotação Orçamentária: 339040000000; Ref: 110.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Data da assinatura: 19/11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PAUTA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2025

DATA DA SESSÃO: 26/11/2025	HORÁRIO DA SESSÃO: 17h	LOCAL DA SESSÃO: Plenário da Câmara
--------------------------------------	----------------------------------	---

PEQUENO EXPEDIENTE

Avisos de Comissões

GRANDE EXPEDIENTE

Pronunciamento dos Vereadores

ORDEM DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>EMENDA SUPRESSIVA N° 0001/2025 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2663/2025</u>	Cleyton Dionathas Garcia; Edivaldo Almeida Pontes; Maria Olívia Depizzoli Zacharias	Suprime o art.15	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA 0001/2025 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2663/2025</u>	Edivaldo Almeida Pontes; Cleyton Dionathas Garcia; Maria Olívia Depizzoli Zacharias	Modifica o (Art. 44) e Suprime o (Art. 106)	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>EMENDA SUPRESSIVA e MODIFICATIVA N°0002/2025 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2663/2025</u>	Cleyton Dionathas Garcia; Edivaldo Almeida Pontes; Maria Olívia Depizzoli Zacharias	Suprime e Modifica o art.70	Leitura/Discussão/Votação Única
<u>EMENDA MODIFICATIVA N° 0002/2025 ao PROJETO</u>	Cleyton Dionathas Garcia;	Modifica o art.84	Leitura/Discussão/Votação Única

<p><u>DE LEI ORDINÁRIA Nº 2663/2025</u></p>	<p>Edivaldo Almeida Pontes; Maria Olívia Depizzoli Zacharias</p>		
<p><u>EMENDA SUPRESSIVA Nº 0003/2025 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2663/2025</u></p>	<p>Cleyton Dionathas Garcia; Edivaldo Almeida Pontes; Maria Olívia Depizzoli Zacharias</p>	<p>Suprime o art.107</p>	<p>Leitura/Discussão/Votação Única</p>
<p><u>EMENDA SUPRESSIVA E REDACIONAL 0004/2025 ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2663/2025</u></p>	<p>Cleyton Dionathas Garcia; Edivaldo Almeida Pontes; Maria Olívia Depizzoli Zacharias</p>	<p>Suprime o art.36 ou art.18</p>	<p>Leitura/Discussão/Votação Única</p>
<p><u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2663/2025</u></p>	<p>Poder Executivo</p>	<p>Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.</p>	<p>Leitura/Discussão/Votação Primeira</p>

MARIA OLÍVIA DEPIZZOLI ZACHARIAS
1ª Secretária

EDITORIAÇÃO**Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação**Prefeitura Municipal de Arapoti**

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

129939176134845639664976579491779168622